

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO

**O PAPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO DAS
ODS 11 E 12 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR

2020

ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO

**O PAPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO DAS
ODS 11 E 12 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR**

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal
Orientador: Prof. Msc. Ricardo Manica

CURITIBA - PR

2020

TERMO DE APROVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Gestão Pública Municipal



O PAPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO DAS ODS 11 E 12 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR

por

ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO

Esta monografia foi apresentada às 14:00 do 1 de outubro de 2020 como requisito parcial para a obtenção do título de **Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal** – Polo de Lapa - PR, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho **APROVADO**

jurandir peinado

LUCIANO DA COSTA BARZOTTO

RICARDO MANICA

a autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
<http://certificados.utfpr.edu.br/validar/D58BA214>

Dedico este trabalho aos meus pais,
meus maiores e melhores orientadores na vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus em primeiro lugar sempre.

Ao professor orientador Professor Ricardo Manica pela contribuição profissional aplicada no desenvolvimento deste trabalho, mesmo em tempos de pandemia.

Ao corpo docente, aos tutores e colaboradores do Curso de Gestão Pública Municipal do EAD da Universidade Tecnológica Federal do Paraná que contribuíram para a minha formação e aprendizado.

A minha família pelo apoio incondicional.

Aos colegas de especialização que contribuíram com a troca de experiências e ideias e que nos momentos mais complicados do curso contribuíram para que eu não desistisse e que de uma forma direta ou indireta auxiliaram a trilhar esse caminho.

RESUMO

MARIANO, Erika Liria Matsugano. O PAPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO DAS ODS 11 E 12 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR. 2020. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Programa de Pós-Graduação de Gestão e Economia. Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2020.

O presente projeto busca compreender o papel da Prefeitura Municipal na aplicação dos objetivos de desenvolvimento sustentável item 11 e 12 com a implantação de melhor aproveitamento dos recursos, desenvolvendo instrumentos para a comunidade nas questões de cidade sustentável e também do consumo consciente. Sem qualquer conotação política e sim com aplicação da Administração Pública de forma geral, independente de gestão anual, e sim englobado permanentemente, colocando em prática as soluções e as metodologias no âmbito da Prefeitura Municipal e de seus gestores públicos. A proposta do projeto visa abranger a Cidade da Lapa/PR como um laboratório de experiências com a aplicação das normas e metas de sustentabilidade, articulando os personagens e identificando falhas e problemas que possam ser evidenciados, e buscar uma solução condizente. A presente proposta é apresentar propostas de melhorias para a gestão pública municipal na atuação com a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: gestão pública municipal, prefeitura, sustentabilidade, comunidade.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	07
1.1 PROBLEMA.....	10
1.2. Objetivos.....	12
1.2.1. Objetivos gerais.....	12
1.2.2. Objetivos específicos.....	12
1.3 JUSTIFICATIVA.....	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	16
2.1 Plano Plurianual.....	20
2.2 Sustentabilidade	19
2.3 Implementação: ODS no nível local.....	20
2.4 Responsabilidade compartilhada	24
3 METODOLOGIA.....	28
4 AÇÕES DA PREFEITURA E SUAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	30
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS.....	37

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, dos 5.570 municípios (IBGE, 2016) 674 municípios possuem menos de 50 mil habitantes, dentre estas cidades encontra-se a cidade da Lapa/PR com população estimada para 2020 de 48.163 pessoas, a população no último censo (2010) foi de 44.932 pessoas e Densidade demográfica (2010) 21,46 hab/km² com base nos dados do IBGE acessado em 14/04/2020.

Cada cidade possui suas características próprias e sua organização institucional, por vezes dependentes da natureza, no caso de cidades predominantemente agrícolas, de acordo com Endlich (2006, p.53).

Os problemas vivenciados, problemas de ordem social, como o desemprego, desigualdade social, educação, violência, déficit habitacional, mobilidade urbana, que afetam as cidades maiores são menos complexos quando em cidades menores, causado pelo acúmulo de pessoas, o que facilita de certa forma o acesso às informações e o processo de desenvolvimento de uma cidade sustentável do que a maioria das grandes cidades já consolidadas.

Nas cidades menores os serviços públicos de saúde, tem fragilidades na sua estrutura na sua maioria, apresentando problemas estruturais, principalmente pela falta de investimentos. Problemas como violência tornam os munícipes vulneráveis, o impacto da violência acaba tendo uma dimensão maior por estar mais próximo um ao outro, efeito da desigualdade social (KAFRUNI, 2020).

Silva (2013, p.19) na definição de políticas públicas destaca que houve um discurso de revalorização do meio rural, que antes era negligenciado nas ações de desenvolvimento regional, basicamente voltadas para a estruturação dos espaços urbanos. Cria-se uma série de problemas de ordem habitacional, educacional e ambiental, devendo assim ser essencial a criação e promoção de políticas públicas tendo como objeto o desenvolvimento urbano, com a consequente busca pelo equilíbrio do desenvolvimento com a economia.

A participação do cidadão é indispensável na melhoria e conservação do planeta para as gerações futuras, a atuação de cada indivíduo parece pouco no âmbito global, porém, se todos se conscientizarem acerca dos níveis de consumo de

produtos, energia, entre outros, os resultados serão enormes (PNUD, 2020). Alterar o papel e atuação do cidadão junto à sociedade, com a valorização do meio em que vive, de acordo com as normas e leis vigentes no ordenamento e respeitando as expectativas em relação ao meio ambiente e necessidades das gerações futuras.

Com o intuito de contribuir com o desenvolvimento do tema do presente trabalho, o estudo tem como objetivo identificar o papel da Prefeitura Municipal da Lapa na aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU, sendo uma cidade considerada de pequeno porte com população não acima de 50 mil habitantes, e o papel do cidadão na fiscalização e na atuação, cobrança de medidas necessárias. Conforme Endlich, 2006 em Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do Noroeste do Paraná define as pequenas cidades se constituem espacialidades menos estudadas, e negligenciadas por vezes no âmbito acadêmico, deixando de analisar as pequenas cidades não se estuda uma parte concreta da espacialidade brasileira. Bem como comprometendo uma compreensão mais ampla da rede urbana, deixando de lado questões no domínio dos centros urbanos maiores e as possibilidades de intervenção.

A cidade da Lapa, por sua vez, é a cidade objeto em estudo, sendo uma cidade histórica em razão da sua participação no evento conhecido como Cerco da Lapa, que marcou a trajetória política brasileira marcada pela tropeirismo com seu Centro Histórico com características originais. De acordo com o site da Prefeitura consta um breve histórico acerca do início por volta de 1731 como um povoado no tempo dos tropeiros, onde homens responsáveis pelo comércio animal do país, passavam e faziam pouso, compondo o Caminho das tropas ou Caminho de Viamão. Contudo há relatos de que no ano de 1541 o primeiro desbravador D. Alvar Nunez Cabeza de Vaca, a mando do Rei da Espanha já andou pela região, porém anteriormente já viviam povos indígenas das tribos Kaingang e Guarani.

Atualmente conforme fonte do IBGE, 2020 a cidade conta com a população estimada para 2020 em 48.410 pessoas, e tendo uma área total de 2.093,859 km², de acordo com Silva (2013) a grande extensão demonstra todas as dificuldades para o governo local para atender todas as demandas da coletividade, pois as limitações do município em gerir programas governamentais estratégicos, exigem a ampliação das ações para além de suas circunscrições políticas. Essas

demandas sociais e econômicas são desafios a cada momento para os administradores, com essa ideia há a necessidade de se verificar a cidade num todo, e dentro de suas reais necessidades. Ocorre que a Administração Pública acaba sendo muito próxima a todos os cidadãos que moram e vivem no Municípios, gerando não só a oportunidade, mas o interesse e a necessidade de criar vínculos e pactuar ações conjuntas entre os responsáveis pela Administração Municipal.

O Município da Lapa tem suas dimensões territoriais e populacionais próprias, e as características socioeconômicas e os processos históricos de criação. Por exemplo, hoje, segundo as estimativas populacionais para 2017, o IBGE (2020) identifica que a maioria dos Municípios (68%) conta com população de até 20 mil habitantes, mas 3,6 % do total de Municípios concentra mais da metade da população do país (IBGE, 2017). Nesse contexto houve o interesse em analisar a visão do Município e o papel da Prefeitura Municipal em face dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em especial em relação ao ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis (“Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”), e 12 - Consumo e Produção responsáveis (“Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis”) (PNUD, 2020).

O presente trabalho está dividido em 06 (seis) partes, após esta Introdução há o referencial teórico sobre a definição e importância de sustentabilidade, sobre os objetivos sustentáveis e sobre a responsabilidade compartilhada da Prefeitura como ente público e seu papel junto à comunidade e seu compromisso junto às gerações futuras e sua aplicação de projetos e ideias nas escolas da rede Municipal. Na sequência são apresentados os aspectos metodológicos e, posteriormente, e seus dados referenciais. E, na última parte, são apresentadas as considerações finais.

1.1 PROBLEMA

De que forma a implantação pela Prefeitura Municipal da Lapa/PR dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU pode tornar a cidade da Lapa mais sustentável e de que maneira a capacitação de seus agentes públicos em relação ao consumo consciente pode fazer com que o município desenvolva políticas públicas voltadas ao desenvolvimento.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Apresentar propostas de melhorias para a gestão pública municipal na atuação com a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável.

1.2.2 Objetivos Específicos

Identificar os problemas que existem dentro da Administração Pública para levantamento dos dados, a análise dos dados coletados e posterior apresentação de propostas.

Desenvolver um instrumento para ser aplicado com a finalidade de facilitar o acesso dos munícipes aos serviços públicos.

Colocar em prática as soluções e as metodologias propostas no âmbito da Prefeitura Municipal com a apresentação de projetos futuros de planejamento de saneamento básico, habitação, consumo consciente para os próximos mandatos.

Analisar as contribuições da população com maior participação colaborativa utilizando os meios virtuais e a utilização de dados abertos.

1.3 JUSTIFICATIVA

Tendo atuado junto à Prefeitura Municipal e tendo conhecimento dos recursos de Orçamento Público disponíveis para a utilização da Administração Pública e da ausência de planejamento na aplicação destes, verificou-se a necessidade de conhecimento dos dados coletados num determinado período e planejamento para implantação de projetos futuros.

Embora a agenda do desenvolvimento sustentável já seja reconhecida (conforme apresentado Cartilha de Planejamento Municipal e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2020), os desafios de implementação e localização dos ODS em nível municipal são muitos, como a atualização dos dados disponíveis, engajamento de todas as partes do poder público, conhecimento da população sobre a Agenda 2030 e ODS e da importância para os municípios e para a estrutura de planejamento como uma plataforma inescapável pelos distintos níveis de governo.

O município é campo privilegiado para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem democrática por conta da proximidade que a esfera local guarda dos cidadãos e das suas necessidades cotidianas. (MOURA, 1998).

Os enormes desafios para os gestores públicos e a grande preocupação com as questões ambientais trouxe um novo padrão de produção e consumo da população, que traz um debate sobre a importância das ações governamentais para trabalhar parcerias com a iniciativa privada, e a preocupação com as ações sustentáveis de desenvolvimento. (PNUD, 2020).

O presente trabalho tem o objetivo de apresentar propostas de melhorias para a gestão pública municipal na atuação com a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. contudo a gestão pública neste município ainda não está de acordo com a ideia de cidades sustentáveis, conforme os parâmetros apresentados pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

Neste contexto os problemas urbanos dos Municípios têm se agravado (violência, poluição, trânsito, moradia, desigualdade social) cada vez mais no Brasil e no mundo todo, quase nenhuma das decisões tomadas no âmbito municipal tem a preocupação ambiental, somente econômica.

Na elaboração de leis, decretos e medidas necessárias para a implantação de diretrizes que atendam a defesa do meio ambiente, para tornar uma cidade sustentável, bem como a verificação das determinações que o Estatuto da Cidade impõe para a ocupação imobiliária por exemplo, há que se encontrar um meio termo entre o desenvolvimento local e o meio ambiente.

Para se buscar esse novo modelo de desenvolvimento e um novo modelo de administração pública, tem como base a ideia exposta que segue:

No entanto, ao levarmos em consideração a ideia de um novo estilo de desenvolvimento e de um novo modelo de administração pública que se voltam ao espaço local, desenham-se duas importantes perguntas. Como é possível construir sustentabilidade no local, considerando que nenhum local é sustentável sozinho? Como é possível impelir o município a ampliar sua visão de desenvolvimento para além das próprias fronteiras e para além da dimensão econômico-financeira? Como persuadir os gestores municipais a acrescentar às suas agendas as temáticas globais? Como demonstrar aos municípios a influência que o global exerce sobre o local e vice-versa? (RÊUS, 2012, p.22).

Com isso o Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001), no art. 2., incisos I e II, traz as informações sobre o Direito à cidade, que dispõe sobre o direito às cidades sustentáveis. Esse estatuto regulamenta os artigos referentes à política urbana no âmbito federal (arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988).

No referido Estatuto da Cidade, (Brasil, 2001) o direito às cidades sustentáveis é compreendido como "o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações" (art. 2, inciso I).

Na Constituição Federal (1988) constam os princípios expressos que são diretrizes genéricas de política urbana responsável pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana com a necessidade de os municípios implantarem, dispõe em seu artigo 182:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Torna-se um desafio para os governos municipais formular políticas públicas específicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e proteção e defesa civil com pessoas qualificadas e instituições com diversos interesses envolvidos. Nessas condições de acordo com Endlich (2006) é um desafio para pequenos municípios para coordenar as políticas de planejamento municipal pois carece de pessoal qualificado para tal medida, pois a análise necessita ser de multidisciplinariedade.

O governo local deve preservar o meio ambiente a partir de medidas que diminuam o impacto da vida urbana na natureza, como o combate à poluição, provocando uma dependência de mercados externos para o abastecimento, isto dentro do comércio e a indústria, necessitando para isso uma organização complexa.

Trata do assunto, quanto as estratégias de crescimento e ao desenvolvimento:

Fortalecer a capacidade de o setor público formular e avaliar suas políticas, assim como corrigir ou compensar as falhas de mercado mais severas, privilegiando o uso de regulações transparentes, com objetivos e metas claras, e combatendo as intervenções com motivações essencialmente políticas. De forma geral, é preciso aumentar a transparência da atuação pública e a capacidade do cidadão monitorá-la e cobrar um melhor desempenho. Para isso contribuiria o desenvolvimento de uma cultura de metas, planejamento e avaliação nos vários ministérios, órgãos e agências estatais. O mesmo vale para as administrações subnacionais. (CASTELAR, 2009, P.17).

De acordo com CALGARO e GIRON (2006) acreditam que para buscar o desenvolvimento existe uma preocupação especial para que o mesmo seja sustentável, ou seja, “existe a necessidade de adotar práticas de produção e de circulação de riquezas, de tal maneira que as mesmas não se afastem dos padrões ambientais e, que possa existir um equilíbrio entre ambos”. Afirmando ainda que:

Transformações amplas devem operar nas relações políticas e econômicas do Estado, que deve buscar conscientizar seus cidadãos à procura de um equilíbrio e da preservação do meio ambiente. Deve, também, mostrar aos seus cidadãos o mal causado pela ganância na busca do poder e da desenfreada relação de consumo.

O desenvolvimento sustentável pressupõe o equilíbrio entre o homem/natureza/economia relação de consumo e que, ao se propor esse equilíbrio aponta-se a uma nova filosofia para que a humanidade como parte integrante do meio ambiente e sujeita as convenções sociais, as quais possam mudar paradigmas e buscar um mundo mais justo e fraterno.

Impõe-se uma nova racionalidade, no que tange a noção do qualitativo sobre o quantitativo além da percepção entre o equilíbrio econômico e o poder. (CALGARO E GIRON, 2006).

Neste contexto o papel da Prefeitura Municipal da Lapa deve ser analisado de acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e ODS 12 (Consumo e produção responsáveis).

Diante das normas que regulamentam o comportamento de uma sociedade, o objetivo geral do trabalho é trazer subsídios para a análise do Desenvolvimento Urbano de Municípios, de acordo com os princípios para o desenvolvimento de uma cidade sustentável de acordo com suas políticas públicas da gestão urbana.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o desenvolvimento sustentável no ano de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030 (PNUD, 2020).

Em setembro de 2015 a Assembleia Geral da ONU, reuniu representantes dos 193 Estados-membros que adotaram o documento “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” como guia para as ações desses países em prol do desenvolvimento para os próximos quinze anos (PNUD, 2020).

Esses 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 ODS tratam de diferentes temas de interesse aos Municípios com o objetivo de um futuro para as próximas gerações como:

ODS1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
ODS2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável;
ODS3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
ODS4. Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos;
ODS5. Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
ODS6. Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;
ODS7. Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos;
ODS8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
ODS9. Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;
ODS10. Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles;
ODS11. Tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
ODS12. Assegurar padrões de consumo e produção sustentáveis;
ODS13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; **Reconhecendo que a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (CQNUMC) é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global à mudança do clima.
ODS14. Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
ODS15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e a perda de biodiversidade;
ODS16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
ODS17. Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Fonte: PNUD 2015 (<http://pnud.org.br/Noticia.aspx?id=4009>)

Dentre esses 17 objetivos, merecem destaque o ODS 11 e ODS 12, para estudo do presente trabalho. As Nações Unidas vem promovendo o conceito de Cidades Sustentáveis como solução para os problemas socioambientais e dentro desse contexto encontram-se os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) este trabalho vem analisar e avaliar como e em que a adoção das diretrizes do ODS 11 para Cidades e Comunidades Sustentáveis e o ODS 12 Consumo e Produção Responsáveis, para tal análise se faz necessário a explanação de três conceitos fundamentais; Plano Plurianual, Sustentabilidade e Responsabilidade Compartilhada

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com a finalidade de delinear o andamento da presente pesquisa necessário se faz abordar três aspectos relevantes ao entendimento do assunto, sem a intenção de esgotar o tema, mas sim de abordar de maneira ordenada cada um desses elementos: plano plurianual, a sustentabilidade e a responsabilidade compartilhada. O plano plurianual no sentido de planejamento, sustentabilidade como objetivo fim e responsabilidade compartilhada no tocante as consequências.

Uma produção intelectual de recomendações para a sustentabilidade realizada pela ONU (PNUD, 2020) deu origem as metas de desenvolvimento sustentável e na Agenda 2030, com 17 objetivos e 169 metas com foco nas exigências comportamentais da humanidade, de forma global para o local, nessa análise dentro do âmbito municipal. No aspecto local devemos apresentar alguns conceitos necessários para o embasamento do tema, no caso o PPA (Plano Plurianual), ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e responsabilidade compartilhada.

Dentre as metas do Objetivo ODS 11 estão: garantir o acesso de todos a moradia segura e aos serviços básicos e reconhecer a necessidade de urbanizar as favelas; proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, melhorar a segurança rodoviária, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade; aumentar a urbanização inclusiva e sustentável; fortalecer esforços para proteger o patrimônio cultural e natural do mundo; e reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes (PNUD, 2020).

Integra com os demais ODS ao Direito à Cidade, na visão de Milaré, 2013 debate sobre temas como urbanização de favelas, gestão dos resíduos sólidos, saneamento, mobilidade urbana, planejamento e gestão urbana em busca de metas para cidades mais sustentáveis e resistentes. A integração de políticas e planos setoriais deve ter elementos alinhados ao plano diretor e à legislação urbana para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, com a promoção de ações de regularização fundiária promove o direito à cidade e pode ampliar as receitas locais.

O Brasil possui um déficit habitacional de 6,2 milhões de moradias de acordo com o IBGE, 2020. O Município, ao promover uma regulamentação do solo adequada e integrada ao plano diretor – por exemplo, delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) integradas com outros instrumentos –, pode ampliar e assegurar a oferta de terras urbanizadas para a produção de habitação de interesse social.

O ODS engloba ainda metas como: reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades; proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes; apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais; e apoiar os países menos desenvolvidos para construções sustentáveis e resilientes (PNUD, 2020).

O PNUD descreve o Objetivo de desenvolvimento sustentável n.12 como aquele que trata da produção e do consumo de forma sustentável e do uso eficiente dos recursos naturais nas cadeias produtivas locais e globais, com o fomento de campanhas contra o desperdício de alimentos, com a implantação de obras de infraestrutura para redução de resíduos, e maior amplitude em reciclagem de materiais e fontes renováveis de energias são temas que devem ser debatidos e rebatidos para serem fortalecidos junto aos programas dos municípios, com a inserção de critérios de sustentabilidade dentro das normativas dos processos administrativos de licitação, com o incentivo as compras públicas sustentáveis com a geração de empregos, trazendo benefícios sociais e ambientais.

2.1 Plano Plurianual

No conceito de orçamento público temos o instrumento para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros) e sua aplicação para oferecer serviços públicos adequados, com a especificação de gastos e investimentos. Para Aliomar Baleeiro (2000, p.55), o orçamento público é definido como:

é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo autoriza, por certo período de tempo, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.

A Constituição Federal de 1988 instituiu o sistema orçamentário brasileiro composto pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei dos Orçamentos Anuais (LOA), com vistas à integração do orçamento ao planejamento (CÂMARA, 2020). Na relação entre PPA, LDO e LOA cabe à LDO o estabelecimento das bases necessárias à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

Nos termos do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, traz:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Consta no site da Câmara dos Deputados (<https://www.camara.leg.br/>) a conceituação do Plano como uma proposta confeccionada pelo Executivo com prazo correspondente a 4 (quatro) anos, entrando em vigor no ano seguinte a posse do atual chefe de poder com fim no primeiro ano do mandato seguinte:

Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é um planejamento de médio prazo, que deve ser realizado por meio de lei. Nele, são identificados as prioridades para o período de quatro anos e os investimentos de maior porte. O projeto do PPA é encaminhado pelo Executivo ao Congresso até 31 de agosto do primeiro ano de cada governo, mas ele só começa a valer no ano seguinte. Sua vigência vai até o final do primeiro ano do governo seguinte. Essa passagem do PPA de um governo para outro visa promover a continuidade administrativa, de forma que os novos gestores possam avaliar e até aproveitar partes do plano que está sendo encerrado. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 201-)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 5º, § 5º) o Plano Plurianual deve ser o plano de ação do Orçamento e não poderá consignar dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto. E os orçamentos são obrigados a serem compatíveis com o Plano Plurianual.

No âmbito municipal a Lei que instituiu o Plano Plurianual (LAPA, 2017) está prevista na Lei nº 3424, de 13 de julho de 2017 para o quadriênio 2018 a 2021, e ainda a Lei nº 3437, de 22 de setembro de 2017 que acrescenta Ações aos

Programas constantes da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021. O papel do PPA, LDO e LDA, e demais instrumentos nos orçamentos é de realizar o planejamento das diretrizes fundamentais da Administração Pública Municipal e dos programas estabelecidos neste plano.

2.2 Sustentabilidade

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), desenvolvimento sustentável é definido como o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.

Essa definição surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental acessado.

O princípio de desenvolvimento sustentável está contemplado na Constituição Brasileira de 1988 no artigo 225:

Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Do ponto de vista ecológico, sustentabilidade refere-se aos recursos naturais existentes numa sociedade que, segundo Neira Alva (1997) representam “a capacidade natural de suporte’ às ações empreendedoras locais. A sustentabilidade inerente aos próprios recursos da natureza prende-se às cadeias ecossistêmicas, nas quais a existência e perpetuação de alguns desses recursos dependem naturalmente de outros recursos. Sem essa sustentabilidade haveria o comprometimento da própria biodiversidade, com a aceleração da sua perda, culminando em riscos ao ecossistema planetário”.

Como se pode ver, a sustentabilidade vai mais além dos destinos da espécie humana: ela alcança a perpetuação da vida e o valor intrínseco da criação ou do mundo atual.

A ideia de sustentabilidade define-se no conceito apresentado por BARBIERI, 2000 que:

Considerando que o conceito de desenvolvimento sustentável sugere um legado permanente de uma geração a outra, para que todos possam prover suas necessidades, a sustentabilidade, ou seja, a qualidade daquilo que é sustentável, passa a incorporar o significado de manutenção e conservação ad aeternum dos recursos naturais. Isso exige avanços científicos e tecnológicos que ampliem permanentemente a capacidade de utilizar, recuperar e conservar esses recursos, bem como novos conceitos de necessidades humanas para aliviar as pressões da sociedade sobre eles. (BARBIERI, 2000).

2.3.Implementação: ODS no nível local

Conforme a definição de meio ambiente ecologicamente equilibrado já anteriormente exposto na Constituição Federal (2020) em seu art. 225, temos que esclarecer qual o conceito de Cidade Sustentável, de acordo com Mark Roseland (1997), é o tipo mais durável de assentamento que o ser humano é capaz de construir. É a cidade capaz de propiciar um padrão de vida aceitável sem causar profundos prejuízos ao ecossistema. Os maiores problemas enfrentados hoje estão relacionados aos padrões de consumo das cidades.

Esclarece Melo, 2006 que “o meio ambiente artificial é o espaço urbano habitável, constituído pelo conjunto de edificações feitas pelo homem, estando ligado ao conceito de cidade, embora não exclua os espaços rurais artificiais criados pelo homem”.

As medidas para a produção e consumo sustentáveis devem ser contempladas para a melhor organização e maior desenvolvimento da cidade, e para tais medidas serem implantadas deve atender as metas de sustentabilidade, que podem ser realizadas de inúmeras formas, de acordo com as informações que constam no site do Ministério do Meio Ambiente, 2020, como:

1. Realizar avaliação de necessidades para definir prioridades e localizar os ODS
2. Engajar-se no espírito de governança cooperativa para estabelecer prioridades comuns
3. Alinhar os planos locais e regionais aos ODS
4. Mobilizar recursos locais
5. Fortalecer capacidades para uma liderança ágil e eficaz
6. Promover a apropriação e a corresponsabilidade na implementação de projetos estratégicos
7. Participar na cooperação para o desenvolvimento e aprendizagem entre partes
8. Os governos locais e regionais podem fazer escolhas e priorizar as metas e objetivos que melhor correspondam aos seus contextos e necessidades específicas.

Para Castells (2000), a definição para uma cidade ser considerada sustentável está na sua condição de produção com o tempo que não pode destruir a sua condição de reprodução.

A implementação de tais projetos de acordo com os planos baseados ou ligados aos ODS devem promover o pleno envolvimento e participação das partes interessadas e/ou impactadas locais (ONGs, setor privado, associações de base comunitária, institutos de pesquisa, academia e indivíduos).

Devendo todos os atores atuarem de forma universal e conjunta, inclusive quanto a arrecadação de recursos para o atingimento das finalidades.

A complexidade da agenda dos ODS e que se torna impraticável avaliar tudo, há sempre que se fazer um recorte sobre o que avaliar. Os critérios específicos de avaliação sempre serão definidos de acordo com cada projeto ou política, com o interesse do tomador de decisão. (COSTA 2018).

2.3.1 Função do governo local

A função do governo local não pode ser dissociada de sua conjuntura regional, nem nas questões socioeconômicas e no presente caso as questões socioambientais, quanto a estruturação da cidade e de sua importância diante de seus municípios.

É de responsabilidade dos governos municipais formular políticas específicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e proteção e defesa civil. Para tanto, devem contar com instituições com estruturas e pessoal qualificado para lidar com os desafios e conflitos inerentes aos diversos interesses envolvidos.

A execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento necessita da participação da coletividade, não bastando apenas a elaboração do Plano Diretor municipal, e o papel do gestor público buscando o nivelamento social e atender os interesses públicos. Por meio do Plano Diretor, o poder público municipal pode exigir o cumprimento do dever do proprietário, para que possam conviver em harmonia tanto interesses particulares quanto interesses

da coletividade, a Constituição Federal (1988) em seu artigo 5º, incisos XXII e XXIII, garante tal direito de propriedade em todo território nacional.

O Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), bem por isso, volta-se muito mais a regular o modo como a Administração Pública pode conformar o uso da propriedade privada do que estabelecer limitações materiais específicas ou condicionar o uso da propriedade ou exercício da atividade econômica.

O Plano Diretor tem a função de orientar o desenvolvimento das funções sociais da cidade (habitação, transporte, saneamento, regularização, equipamentos urbanos e comunitários), como principal instrumento de ordenamento do solo.

Sendo o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, buscou estabelecer como um de seus objetivos, a ordem de pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (MILARÉ, 2016).

Dessa forma, não restam dúvidas de que a alquimia da genérica normativa constitucional, com a função social no Estatuto da Cidade, traz como resultado aspectos solidários dados a proporcionar mais qualidade e um ambiente mais estável e salutar para os habitantes. A atuação do poder público se dirigirá para o atendimento das necessidades de todos os cidadãos quanto às questões ambientais, sempre observando as exigências fundamentais de ordenação da cidade contidas no Plano Diretor.

O Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) prescreve, portanto, que a política urbana dos municípios (em seus diferentes desdobramentos) deve ser orientada, dentre outras diretrizes, à adoção de padrões de produção e consumo (e de expansão urbana, no texto da lei) compatíveis com limites de sustentabilidade ambiental, econômica e social do Município e de sua área de influência.

Dentro de um contexto local para gerar um modelo de sustentabilidade regional há inúmeras ações simples que podem ser implantadas, como por exemplo a questão do lixo reciclável de acordo com um processo de gerenciamento promovendo inserção social, no caso de uma associação de coletores de lixo reciclável (RÉUS, 2012). Para esse desenvolvimento local não há somente o trabalho de cada um, mas também da sociedade como um todo. Essencial se torna a qualidade de vida para os indivíduos e a todos os que coabitam no mesmo lugar.

A doutrina em Direito do Ambiente, MILARÉ (2013) afirma que o “Estatuto da Cidade” não focaliza, a não ser de passagem e superficialmente, o meio

ambiente urbano como tal. Sem embargo, é um diploma que deve ser levado em consideração pro conter prescrições valiosas no tocante ao tema, particularmente no que se refere ao saneamento e ao Plano Diretor.

2.4 Responsabilidade compartilhada

A Lei da PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos) n.12.305/2010, (BRASIL, 2010) no artigo 3º, inciso XVII, define que a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos é um princípio que divide as atribuições de mitigação do impacto gerado entre todos os atores do ciclo, ou seja, os fabricantes, distribuidores, comerciantes, importadores consumidores e agentes de limpeza. A ideia é que todos que façam parte do ciclo de vida de um produto sejam responsáveis por ações que irão diminuir seu impacto.

Assim, dentre os vários objetivos da responsabilidade compartilhada, destaca-se a redução do desperdício de materiais, de geração dos resíduos sólidos, da poluição, dos danos ambientais e ecológicos, etc. O princípio da responsabilidade compartilhada – que entrelaça pessoas físicas e jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do inciso XVII do art. 3º da Lei n.12.305/2010, (BRASIL, 2010) pode ser conceituado como:

O conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume dos resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

Em outras palavras, infere-se que este princípio impõe responsabilidade a todos aqueles que estão envolvidos pelo ciclo de vida dos produtos, desde os fabricantes até os consumidores, visto que ações isoladas, ainda que benéficas, não são suficientes para resolver o problema que traz o mau manejo dos resíduos sólidos, sobretudo, ao meio ambiente e ao ser humano (Milaré, 2013). O objetivo final da responsabilidade compartilhada é ser um valor intrínseco ao cidadão brasileiro, por exemplo, no consumidor, o fazendo descartar os resíduos corretamente ou ainda no fabricante, o fazendo compensar ambientalmente todas as embalagens.

Paralela a definição de responsabilidade compartilhada, há a necessidade de esclarecer o conceito de logística reversa que se refere à responsabilidade que deve ser atribuída aos fabricantes dos produtos, que devem propiciar meios para que estes, após ser descartado, serem reinseridos no processo de produção ou se isso não for possível, que sejam destinados a lugares ambientalmente adequados. Conforme os termos da lei de PNRS (2020), logística reversa é conceituada como:

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Art.3º, XII).

O seu principal objetivo é auxiliar o cumprimento da logística reversa, ao ser um princípio norteador das ações individuais em prol de um bem coletivo de acordo com Milaré, 2013 é um instrumento que visa facilitar a coleta e a restituição de resíduos aos seus produtores para que sejam tratados ou reaproveitados. Nesse sentido, a responsabilidade compartilhada é um princípio estratégico que visa organizar e atribuir ações que em conjunto minimizem os impactos ambientais causados pela crescente produção industrial.

Assim, todos são responsáveis pela destinação correta dos produtos, por terem sido proprietários deles uma vez, seja ao adquiri-los como insumos, matérias-primas ou bens de consumo. O motivo é simples: o desempenho econômico e profissional está atrelado às mudanças ambientais, pois elas impactam diretamente a dinâmica social, desde a sua alimentação ao seu transporte de acordo com as informações do Ministério do Meio Ambiente, 2020.

A PNRS (2020) estabelece uma lista norteadora de seus princípios em seu artigo 6º, e entre eles encontra-se o princípio da prevenção, que segue:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:
I - a prevenção e a precaução;
(...)

Além disso, o artigo 30 desta referida Lei traz a definição de responsabilidade compartilhada (Milaré, 2013), pelo ciclo de vida dos produtos que abrange os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, assim como consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, e será implementada de forma individual e encadeada. A

responsabilidade compartilhada é a base da política nacional de resíduos sólidos, já que traz as obrigações de todos os envolvidos na logística reversa dos produtos em fim de vida.

A responsabilidade é do Poder Público devendo definir o processo em cada um dos setores e com o intuito de trazer tal cumprimento pra toda a sociedade na aplicação da legislação ambiental, com as mesmas obrigações do consumidor, com o descarte correto e a coleta seletiva, com incentivos e ações para auxiliar o cumprimento da lei (Milaré, 2013). Isto é, cada um (sociedade, cidadão) deve aderir as recomendações apresentadas de forma global pela ONU, não somente quanto aos recicláveis, coleta, tendo mais atenção quanto a pobreza, água, saneamento básico.

Com base em MILARÉ (2013) trata do assunto definindo que:

a consciência ecológica e a responsabilidade socioambiental, infelizmente, estão bem longe de alcançar o estágio mínimo ideal. Por exemplo, no caso de muitos empreendimentos, uma vez obtida a licença de operação, é comum verificar-se que as empresas se limitam ao estritamente necessário sob o ponto de vista de exigências legais, sem qualquer pequena ambição de contribuir para a perenidade da Terra. Note-se, enfim, que exigências nem sempre são cumpridas, e nem sempre são suficientes para a salvaguarda da qualidade ambiental. Por outro lado, a legislação sem o necessário complemento das exigências éticas é um instrumento prejudicado.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho pode ser definido como uma pesquisa qualitativa, que se interessa, portanto, com abordagens da realidade que não podem ser quantificados, centralizando-se no entendimento e explicação da dinâmica das relações sociais.

A pesquisa qualitativa refere-se a um trabalho empírico, por meio do desenvolvimento de uma pesquisa de campo que visa reunir e organizar um conjunto comprobatório de informações, sendo que as informações retiradas desta pesquisa são documentadas, abrangendo qualquer tipo de informação disponível, escrita, oral, gravada ou filmada, que se preste para fundamentar o relatório do caso que será, por sua vez, objeto de análise crítica pelos informantes ou qualquer interessado (CHIZZOTTI, 2003).

Conforme aponta Cordeiro (2014) a pesquisa científica trata-se de uma atividade intelectual intencional com o objetivo de responder às necessidades humanas, com o objetivo de contribuir para a evolução do conhecimento humano em todos os setores da ciência.

Quanto ao método e à forma de abordar o problema, Richardson et al. (2007) classificam as pesquisas de duas maneiras: qualitativa e quantitativa.

Pesquisa qualitativa: pode ser definida como a que se fundamenta principalmente em análises qualitativas, caracterizando-se, em princípio, pela não-utilização de instrumental estatístico na análise dos dados. Esse tipo de análise tem por base conhecimentos teórico empíricos que permitem atribuir-lhe cientificidade.

Pesquisa quantitativa: a pesquisa quantitativa é aquela que se caracteriza pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta como no tratamento dos dados, e que tem como finalidade medir relações entre as variáveis. Preocupa-se, portanto, com representatividade numérica, isto é, com a medição objetiva e a quantificação dos resultados. Procura medir e quantificar os resultados da investigação, elaborando-os em dados estatísticos.

A pesquisa é o exercício intencional da pura atividade intelectual, que visa melhorar as condições práticas da existência. (Cordeiro,2014).

O conhecimento apreendido durante o estudo realizado para a elaboração do presente trabalho faz parte do procedimento científico na definição de Lakatos e Marconi (2003) que o conceituam como um instrumento que:

leva a circunscrever, delimitar, fragmentar e analisar o que se constitui o objeto da pesquisa, atingindo segmentos da realidade, ao passo que a filosofia encontra-se sempre à procura do que é mais geral, interessando-se pela formulação de uma concepção unificada e unificante do universo. Para tanto, procura responder às grandes indagações do espírito humano e, até, busca as leis mais universais que englobem e harmonizem as conclusões da ciência.

Definidos alguns conceitos e determinadas as diferentes formas de materiais disponíveis para análise, verificou-se e definiu-se qual o problema, pois definir um problema significa especificá-lo em detalhes precisos e exatos (LAKATOS e MARCONI, 2003).

Os diferentes tipos de problemas podem ser descritos com base em LAKATOS e MARCONI, 2003 pode ser de 4 tipos os problemas: de estudos acadêmicos, de informação, de ação, pura e aplicada. Pesquisa é “o processo formal e sistemático de desenvolvimento do Método científico e visa à produção de conhecimento novo” (GIL, 2005).

A pesquisa é descritiva, pois “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 1988, p. 46). É uma pesquisa bibliográfica, pois é feita a partir da análise de referências teóricas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros e artigos científicos.

A pesquisa bibliográfica (CORDEIRO, 2014) é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto.

Assim sendo, a presente pesquisa se qualifica como um estudo de caso, pois se refere a uma pesquisa “cujo objetivo é o estudo de uma unidade que deve ser analisada profundamente e intensamente”, (CORDEIRO, 2014, p. 124). Houve pôr fim a análise e conteúdo, que busca compreender o papel do gestor público na aplicação dos ODS 11 e 12. A pesquisa foi aplicada em uma instituição pública da administração municipal.

Ante a situação previamente apresentada houve a necessidade de realização de pesquisa na forma documental, sendo somente restrita a documentos escritos (livros, revistas, jornais, publicações avulsas) e ainda aos dados da internet coletados do IBGE e de fontes do Governo Federal.

4 AÇÕES DA PREFEITURA E SUAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A ideia do presente trabalho é criar soluções customizadas por meio do desenvolvimento de um plano de trabalho colaborativo e coletivo, com monitoramento das ações e resultados. A Prefeitura Municipal possui mais de 1634 funcionários aproximadamente (entre efetivos e comissionados), dado esse não oficial tendo em vista a dificuldade de acesso às informações, e necessita se modernizar em relação às práticas sustentáveis visando a diminuição dos impactos ao meio ambiente com adoção de medidas simples com o a extinção de copos descartáveis, economia de papel, água e energia, investimentos em reciclagem, utilização de equipamentos econômicos, com a aplicação de tais medidas no âmbito municipal para que a implementação seja um norte dentro da oportunidade de colaboração com as ações junto aos mecanismos de governança com a implantação da viabilidade dos projetos.

Podendo realizar compras públicas sustentáveis com a adoção de aquisição de produtos e serviços dando prioridade aos sustentáveis ambientalmente, bem como a implantação de projetos voltados a educação sustentável estimulando a prática sustentável no ensino aos pequenos cidadãos.

Caso cada um desses funcionários apreender e aprimorar suas experiências e replicar tal conhecimento para dentro de suas casas, para suas famílias e em seus meios sociais, podendo inclusive ser amplamente divulgados junto aos alunos da rede municipal, com a finalidade junto ao futuro da gestão ambiental. Com a mobilização de maiores atores junto a implantação de agendas globais, com a municipalização da implementação das Agenda Global e seus 17 objetivos. (PNUD,2020).

Havendo a necessidade de um protocolo com a finalidade de reduzir, repensar as iniciativas com ações a curto, médio e longo prazo criando uma consciência ambiental, com a destinação de resíduos de forma adequada dentro do âmbito do trabalho e ainda dentro de cada uma das residências dentro das atividades rotineiras, repensar no lixo criado em razão da festa, com a mudança de visão e do comportamento da ação humana.

Somente em ações individuais e de forma esparsa, não tem poder de alcance, sendo insuficientes, com o conjunto de todos a sociedade em geral, poderá desenvolver um trabalho eficaz e mais eficiente, com a sociedade civil, os empresários e a academia que possam investir publicamente no atendimento de políticas públicas.

O Poder Público Municipal deve servir como referência e modelo para toda a sociedade que pense de forma conjunta e integrada, com boas práticas de sustentabilidade com o comprometimento da responsabilidade socioambiental, para construir um Município melhor, com a edição de leis colaborando com as proposições sobre o assunto do meio ambiente, e sustentabilidade. Para tanto, conforme o site da Confederação Nacional dos Municípios em cartilha de Orientações para a Gestão Ambiental Municipal “os gestores devem dialogar e articular com as entidades envolvidas, citadas na previsão de fonte, com o intuito de fortalecer parcerias para a gestão ambiental local” (CNM, 2020).

Os gestores públicos devem entender seu papel e aplicar seu conhecimento como catalisador das ideias, implantação nos currículos escolares, nos pequenos empresários e nas obras públicas, parcerias públicas privadas com as políticas públicas voltados para as pessoas, com a dinâmica de cada população.

A despeito da dificuldade em obter dados sobre o assunto, e ante a pandemia em razão do Covid que assola o mundo neste momento, cabe o destaque da necessidade de mudanças de paradigmas em relação a áreas bastante sensíveis como saúde e educação, que por anos foram sucateadas e atualmente são as áreas mais afetadas com todas as restrições.

Portanto devem os gestores públicos dentro do ambiente urbano e das cidades reorganizar todo sistema de gestão com novos marcos em busca de estratégias ecológicas e sociais com aplicação de projetos com menor custo e menor impacto ambiental com preferência às ações locais. Frente a situação de pandemia há que se destacar o papel do gestor público para ter como estratégia um plano de contingência em casos de situações de urgência e emergência para a análise de variáveis não controláveis.

Implantando projetos de forma estruturada em pequenas áreas com ênfase em habitação, abastecimento, saneamento básico, sem deixar de lado a observância de critérios de preservação ambiental com integração com a saúde e ampliação dos impactos positivos, (CNM, 2020).

Determinando restrições ao crescimento desordenado e não planejado atendendo as prioridades locais e harmonização dos ambientes (residencial, comercial e industrial), incentivando as inovações e soluções criativas com novas tecnologias e novos materiais. E trazer tal inovação a todos os moradores com estímulo a utilização de transportes não poluentes, hortas e jardins comunitárias. Tais medidas sendo incentivadas e estimuladas em comunidades locais com auxílio de lideranças locais.

Não se observa atualmente na cidade e na região maiores estratégias reais e possíveis para melhoria da sustentabilidade por parte da Prefeitura e as demais forças locais, cada qual tem suas necessidades emergenciais (mesmo antes da Pandemia) e não há planejamento em relação a preservação do meio ambiente, havendo a necessidade de ter maiores destaque as áreas de saúde e educação.

Até mesmo os serviços já característicos como a coleta seletiva do lixo reciclável tem problemas em relação a planejamentos e estruturas, que são fornecidos pela Prefeitura, a convicção real da necessidade sobre a preservação do meio ambiente, ante a necessidade de atender as mais diversas demandas dos munícipes, e atendimento de medidas políticas, (Pereira, 2008). Mesmo que um dos objetivos seja o atendimento a geração de emprego e renda aos menos favorecidos atendendo de uma forma ou de outra os objetivos de desenvolvimento sustentável.

O atendimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar dos seus habitantes transita pelas exigências fundamentais de ordenamento expressas no Plano Diretor com base nas leis federais, estaduais e municipais e nos decretos.

Quando se realiza a análise de um Plano Diretor não se faz pelo período de 4 (quatro) anos, e nem para o período de somente, projeta-se a cidade pra alguns anos a frente, pensando em gerações futuras e avanços da cidade, com a análise do todo, em todos os níveis: vida, saúde, educação, segurança, trabalho, habitação. O objetivo do Plano Diretor e ao Estatuto da Cidade é de ser instrumento capaz de assegurar e implantar a justiça social e ao desenvolvimento econômico, com o equilíbrio entre os interesses públicos e privados para se buscar um ambiente salutar para os habitantes.

O desafio para a comunidade da cidade da Lapa com a ideia de um futuro mais sustentável sem afetar a natureza de cidade do interior e sua qualidade de vida, deve-se aprofundar o debate da sustentabilidade, bem como reconhecer as

realidades locais e com isso apresentar propostas de políticas públicas que interajam e se integrem as iniciativas privadas vislumbrando potencializar as oportunidades e minimizar os problemas.

Tendo a consciência de que o desenvolvimento não é um processo natural, que deve ser livre para evoluir, e sim deve ser analisado e dissecado de forma cirúrgica, com a análise do todo sem rompimento brusco com as medidas econômicas e sociais.

Há que se dar conta da necessidade de considerar como um dos aspectos mais importantes para o desenvolvimento das cidades, permitindo a interação das comunidades por meio das políticas públicas, com a formação de identidade dos indivíduos dentro de suas comunidades, e a ideia de pertencimento em relação ao meio em que vivem, a noção da importância de cada papel.

A construção de uma agenda de desenvolvimento voltado a cidades sustentáveis e o consumo consciente precisa levar a formação de estruturas de inclusão social e respeito à diversidade, com maior participação ativa da sociedade civil, não somente através de audiências públicas, e sim de participação ativa no planejamento e na implementação de políticas públicas, com parcerias junto ao Estado nas decisões a serem tomadas.

Neste sentido, Pereira (2008) afirma que:

Os consumidores não dispõem, individualmente, dos meios necessários para prevenir e impedir esses efeitos globais das relações de consumo. Eles dispõem ainda menos nos contextos sócio-econômicos dos países menos desenvolvidos, onde outros problemas sociais, tais como a necessidade de moradia, de saúde, de alimentação, de transporte, de educação ou de redução do desemprego encontram como solução um modelo de “desenvolvimento a qualquer preço”, com graves prejuízos – de ordinário irreparáveis – ao meio ambiente e ao bem-estar geral dos consumidores.

Estimulando ao desenvolvimento de uma identidade coletiva, com as ideias advindas da própria comunidade, e o fortalecimento das condições de convivência com o desenvolvimento econômico, dando uma atenção especial aos locais de vulnerabilidade social, tratando dos problemas de segurança e educação com tratamento sociocultural da própria localidade.

O incentivo a economia local com as empresas adotando maiores incentivos tributários para aqueles que atendem ao fim social, bem como o atendimento as normas ambientais, seria um incentivo a construção de um movimento que engloba todos no mesmo meio ambiente. Cabe a análise da importância da montagem do PPA, e as diretrizes do Orçamento Público e sua

aplicação junto as ferramentas apresentadas junto ao Estatuto da Cidade e a conscientização do gestor público quanto a responsabilidade compartilhada e o papel de cada indivíduo nesse processo.

A aplicação da responsabilidade compartilhada na gestão municipal bem como nas empresas do Município podem implementar de forma individualizada e encadeada abrangendo todos dentro da fabricação, distribuição, comercialização e os consumidores até o destino final quanto aos titulares de serviços públicos e do manejo de resíduos sólidos, cada qual com a sua parcela de responsabilidade e sua atribuição.

O papel fundamental da prefeitura nesse aspecto tem como metas a compatibilização dos interesses entre os agentes econômicos e sociais com a gestão ambiental, e desenvolvimento de estratégias sustentáveis, com a promoção de aproveitamento de todos os resíduos sólidos produzidos pela própria Administração, bem como o da população em geral. Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade, com o uso de produtos com eficiência e sustentabilidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recomendação final após a análise do trabalho para os servidores e administradores da cidade da Lapa para que busquem o conhecimento, que melhorem a qualidade das informações que sejam postas de forma clara, para o público em geral de forma leiga e não em forma de números, planilhas e relatórios sem fim e com conteúdo nada simples. Podendo utilizar as experiências de outras administrações passadas e as demais da região como modelos e exemplos na aplicação de futuras decisões para melhoria da qualidade de vida. Com a implantação de critérios de planejamento local com vista às gerações futuras.

O conhecimento apresentado através de dados corretos auxilia de forma segura nas escolhas futuras, com a análise de um conjunto de dados corretos e responsáveis podem existir planos de desenvolvimento que atendem de forma real e podem ser debatidos e enriquecidos a aplicação da sustentabilidade local.

Com a utilização de dados abertos e o uso de inteligência artificial e sua aplicação para tornar a cidade uma cidade inteligente (*smart cities*). A carência de dados sistemáticos e de registro de informações nos setores e secretarias da Prefeitura, mesmo em tempos de internet e acesso as informações através da força da lei, (em tempo da Lei de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) constitui-se na principal limitação deste trabalho, não podendo assim chegar-se a um resultado final.

Sendo que tais objetivos de desenvolvimento sustentáveis não são debatidos e são desconhecidos pela maioria da municipalidade, havendo vasto campo para debates e discussões para se obter decisões que melhorem a qualidade de vida de todos.

A cidade sustentável é direito de todos o que garante o direito a terra, a habitação, ao trabalho ao lazer para as presentes e futuras gerações, devendo a gestão democrática pautar na formulação e na implementação de políticas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano, com a adoção de padrões de produção e consumo sustentável e expansão urbana com base na sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município.

Revisar e analisar os investimentos do Poder Público na preservação e recuperação do meio ambiente. E atendimento aos mais vulneráveis, são os ideais a serem buscados e contemplados permitindo assim a igualdade social.

No ano de 2020 em razão de uma situação de emergência em razão da pandemia trazida em razão da COVID não houve a possibilidade de realizar uma pesquisa qualitativa mais expressiva, não houve tal possibilidade dentro da municipalidade com os principais atores (secretários municipais e o próprio prefeito), porém sem o aprofundamento dos conhecimentos específicos sem a qualificação e a formação de cada um, e quais seriam as ações específicas, propostas e obras etc, utilizando somente os dados e demais acessos existentes disponível na internet, tornando-se também uma das principais limitações.

Ainda, também como limitações durante esta pesquisa decorreram da ausência de conhecimento quanto os próprios ODS, e suas implicações. Com o desenvolvimento do estudo, percebeu-se que muitas outras pesquisas podem ser desenvolvidas a respeito do tema, inclusive sobre o uso de dados abertos, e ainda a articulação de diferentes áreas governamentais ou não governamentais, notadamente na área de saúde, assistência social e educação. Alguns anos nos separam até o ano de 2030 para verificar a análise dos dados e seus resultados finais verifica-se que muito trabalho precisa ser feito, e muitos recursos precisam ser investidos para alcançar tal finalidade.

Com a utilização dos dados do município como um laboratório de análise das diversas experiências se utilizando das normas e metas de sustentabilidade, articulando personagens e identificando falhas e problemas com a proposta final de trazer melhoras para a gestão pública municipal. Deve ser aplicada na conscientização de seus agentes, e trazer o entendimento do cidadão junto a gestão com o alinhamento de ideias e ideais.

O que não significa que muitas das metas não sejam realizadas, contudo com a atuação de diversos pontos em dispersos, não havendo o conhecimento dos funcionários públicos e nem mesmo da população, sem qualquer menção sobre as ODS nas reuniões de planejamento de discussão de projetos de dimensão de futuro e nem mesmo a projeção de metas a longo prazo. Necessitando a sensibilização da comunidade e difusão de conhecimento desse papel do gestor público no Município.

REFERÊNCIAS

BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à ciência das finanças**. 14^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e Meio Ambiente. As estratégias de mudanças da Agenda 21**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2009.

BRASIL. Política Nacional de Resíduos Sólidos, **Lei 12.305**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 17 maio. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 15. ed. São Paulo: Reedel, 2009.

CALGARO, Cleide; GIRON, Jerônimo. **Direito do Consumidor e sua relação com o desenvolvimento sustentável**. In Revista Jus Vigilantibus, 2006. Disponível em <http://jusvi.com/artigos/21488/1>, acessado 07/11/2010.

CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>>. Acesso em: 12 junho 2020.

CASTELAR, Armando. **Sociedade e economia: estratégias de crescimento e desenvolvimento** / organizadores: João Sicsú, Armando Castelar. – Brasília: Ipea, 2009.

CASTELLS, M. (2000). **Urban sustainability in information age**. City, 4(1), 118–122.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Orientações para Gestão Ambiental Municipal**. Disponível em <[https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Orienta%C3%A7%C3%B5es%20para%20a%20Gest%C3%A3o%20Ambiental%20Municipal%20\(2019\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Orienta%C3%A7%C3%B5es%20para%20a%20Gest%C3%A3o%20Ambiental%20Municipal%20(2019).pdf)>. Acesso em ago 2020.

CORDEIRO, Gisele do Rocio; MOLINA, Nilcemara; DIAS, Vanda Fattori. **Orientações e dicas práticas para trabalhos acadêmicos**. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Intersaberes, 2014. 186 p. v. 1.

COSTA, Melissa Andrade. **Como avaliar o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável? Desafios e possibilidades para a agenda global de avaliação**. Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais, v.3, n.1, Junho/2018, pp.100-123).

ESTRATEGIA ODS, cartilha disponível em www.estrategiaods.org.br/multimedia/baixe-a-cartilha-planejamento-municipal-e-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/ > Acesso em 20 junho 2020.

ENDLICH, Angela Maria. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do noroeste do Paraná.** 2006. 505 f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2006. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/105037>.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/lapa/panorama>. Acesso em 21.jun.2020.

KAFRUNI, Simone. **Desigualdade que envergonha: crise da Covid-19 ampliará problemas sociais.** Correio Braziliense. Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/04/20/internas_economia,846332/desigualdade-que-envergonha-crise-da-covid-19-ampliara-problemas-soci.shtml.> Acesso em 06 jun 2020.

LAKATOS, E., & MARCONI, M. A. (2003). **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5 ed. São Paulo: Atlas.

LAPA. Prefeitura Municipal. História. Disponível em: <https://lapa.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/10>> Acesso em: 17 maio 2020.

MELO, Raimundo Simão de. **Direito ambiental do trabalho e a saúde do trabalhador: responsabilidades legais, dano material, dano moral, dano estético, indenização pela perda de uma chance,** prescrição. 3. ed. São Paulo: LTr, 2008, p. 26.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente,** 8 ed. rev. atual. e reform., Revista dos Tribunais, São Paulo, 2013.

MINAYO, M. C. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec.1994.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em <https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel/item/7662-outubro-m%C3%AAs-do-consumo-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em set 2020.

PEREIRA, Wellerson Miranda. **Padrões de consumo e proteção ambiental – Ensaio de uma visão global.** In: âmbito Jurídico, Rio Grande, 2008. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-ambiental/padroes-de-consumo-e-protecao-ambiental-ensaio-de-uma-visao-global/>>. Acesso em 25 set 2020.

PNUD Brasil. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/sustainable-development-goals.html>> Acesso em: 20 de jan 2020.

RICHARDSON et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2007.

RÉUS, Iuana Silva, **Gestão Municipal e Desenvolvimento Sustentável: um panorama dos indicadores de sustentabilidade nos municípios catarinenses - 2012**. 249p. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Socioeconômicas e da Administração, Mestrado Profissional em Administração, Florianópolis, 2012.

SENADO FEDERAL. Disponível em <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_03.07.2019/art_182_.asp> Acesso em 21.06.2020.

SILVA, S. P. **Avanços e limites na implementação de políticas públicas nacionais sob a abordagem territorial no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2013. (Texto para Discussão, n. 1898).

World Wide Fund for Nature. [S.l.] 2020. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/participe/porque_participar/sustentabilidade/> acessado em 21.jun.2020.